



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA - MG

Ref.: Recurso Administrativo – Edital nº 007/2025 – Projeto “Primeiro Festival da Canção Pirâmide do Sertão de Morro da Garça - MG”

Aos Senhores Membros da Comissão de Acompanhamento Avaliação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Morro da Garça - MG, responsável pelo julgamento do Processo de Seleção referente ao Edital nº 007/2025.

ALISON DE SOUZA NOGUEIRA, CPF 681.944.206, RG MG 463.580, inscrito no Processo de seleção do Edital nº 007/2025 com o projeto “Primeiro Festival da Canção Pirâmide do Sertão de Morro da Garça - MG”, vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** face ao resultado classificatório que habilitou o projeto “Lugar Sertão se Preserva e se Divulga”, da Associação dos Amigos da Casa da Cultura do Sertão, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é interposto dentro do prazo legal, conforme estabelecido no Edital nº 007/2025. O objeto dessa contestação é a decisão da classificação do processo de seleção 007/2025 da Lei Aldir Blanc do município de Morro da Garça – MG, que habilita o Projeto “**Lugar Sertão se Preserva e se Divulga**”, que não atende os requisitos determinados no Edital 007/2025.

II. DOS FATOS

O recorrente foi surpreendido com a decisão final do processo de seleção que habilitou o projeto “**Lugar Sertão se Preserva e se Divulga**”, uma vez que, em análise detida do referido projeto e do Edital nº 007/2025, **verifica-se que o mesmo não preenche os requisitos mínimos para habilitação**, em clara afronta às normas editalícias.

ASW



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



III. DO DIREITO

O Edital nº 007/2025 da Lei Aldir Blanc do município de Morro da Garça – MG estabelece critérios claros e objetivos para a habilitação e inabilitação de projetos, bem como para sua avaliação e classificação. **O projeto “Lugar Sertão se Preserva e se Divulga” apresenta irregularidades que o tornam incompatível com as regras do certame**, conforme demonstraremos:

1. Da Inobservância aos Requisitos de Preenchimento e Coerência (Itens 4.11, 10.3 e Anexo III, Letra D:

O **Item 4.11** do edital é categórico ao afirmar que:

4.11. Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

Da mesma forma, o **Item 10.3** dispõe que:

**10.3. Será INABILITADA a proposta:
Cujo proponente esteja com o cadastro incompleto.
Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.**

Como pode ser observado no preenchimento utilizado pelo projeto “Lugar Sertão se Preserva e se Divulga”, **não utilizou o formulário padrão da Lei Aldir Blanc, ficando sem informações imprescindíveis, e não preencheu os requisitos nos itens como:** o currículo e o portfólio tanto do requerente do Projeto, quanto da equipe técnica e também não preencheu o formulário padrão exigido pela Lei Aldir Blanc.

2. Ao analisar o projeto “Lugar Sertão se Preserva e se Divulga”, constatou-se que a **planilha orçamentária e/ou o cronograma de execução** apresentam **incoerências e irregularidades** que comprometem a sua viabilidade técnica e a adequação aos objetivos e metas propostos como no **Anexo III, Letra D:**

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



Anexo III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Letra D: Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Como pode ser observado o valor de **R\$ 17.760,00** apontados na planilha orçamentária do projeto “Lugar Sertão se Preserva e se Divulga”, não estão de acordo com a distribuição entre os projetos pleiteados, e na falta de um cronograma detalhado das atividades de acordo com o edital 007/2025, e apresentado pelo projeto “Lugar Sertão se Preserva e se Divulga”, em relação ao seu escopo e objetivos é evidente, **caracterizando uma incongruência que, por si só, é motivo para inabilitação.**

- 3. Da Incompletude da Inscrição e Impossibilidade de Alterações, (4.14 e 4.15).** A falta de coerência na planilha orçamentária e no cronograma sugere uma inscrição **incompleta ou mal elaborada** em seus aspectos financeiros e de execução.

4.14. As inscrições incompletas após o término do prazo serão desclassificadas

4.15. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição, e durante períodos de análise

Diante dos itens elencados, caso o projeto “Lugar Sertão se Preserva e se Divulga” necessite de adequações em sua planilha orçamentária ou cronograma para se tornar viável, tais alterações seriam vedadas, confirmando a sua **irregularidade.**

- 4. Das Irregularidades Constatadas a Qualquer Tempo (Item 19.5):** Por fim, o **Item 19.5** do edital é claro ao dispor:

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 35.798-000 CNPJ 17695040/0001-06



As incongruências identificadas na planilha orçamentária e/ou cronograma do projeto "Lugar Sertão se Preserva e se Divulga" constituem **irregularidades graves** que afetam diretamente a sua participação e a lisura do processo de seleção.

Diante do exposto, é imperioso que o projeto "Lugar Sertão se Preserva e se Divulga" seja **INABILITADO** por não cumprir os requisitos estabelecidos no Edital nº 007/2025, em especial no que tange à coerência e conformidade da planilha orçamentária e do cronograma de execução. A manutenção de um projeto com tais falhas comprometeria a isonomia e a legalidade do certame, bem como a correta aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, o recorrente, Alison de Souza Nogueira requer, a esta Ilustre Comissão:

1. O **conhecimento e provimento** do presente Recurso Administrativo;
2. A **INABILITAÇÃO** do projeto "Lugar Sertão se Preserva e se Divulga" da Associação dos Amigos da Casa da Cultura do Sertão, em virtude das irregularidades e incoerências apontadas na planilha orçamentária e/ou cronograma de execução, em consonância com os Itens 4.11, 4.14, 4.15 10.3, 19.5 e Anexo III, Letra D, do Edital nº 007/2025.

Termos em que, pede deferimento desse recurso.

Morro da Garça - MG, 23 de maio de 2025.

Alison de Souza Nogueira CPF: 681.944.206 RG: MG 463.580